



Estado de Santa Catarina

Nº 708

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

**Lei N.º 1.230/95.**

**ALTERA ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.199/94  
DE 01/11/94, E DÁ NOVA REDAÇÃO.**

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que à Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica alterado o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.199/94 de 01 de Novembro de 1.994, o qual passa a ter a seguinte redação:

**ART. 5º** - PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FINANCEIRAS DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM OBRAS E SERVIÇOS, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL " F D M ", ATÉ O MONTANTE DE R\$ 63.000,00 ( SESSENTA E TREZ MIL REAIS).

**ART. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL. SC, em 07 de Junho de 1.995  
43º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

- certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES  
Secretário da Administração